



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAVA@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 041/2025 do Poder Executivo

PARECER Nº 028/2025

1. DISPOSITIVO

Após análise do PROJETO DE LEI Nº 041/2025, de 2 de junho de 2025, de autoria do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, FLÁVIO SALVIANO LIMA FILHO, que DISCIPLINA O LICENCIAMENTO DE SUPRESSÃO E A PODA DE VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, a Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião ordinária realizada no dia 10 de junho de 2025, votou pela CONSTITUCIONALIDADE da referida matéria.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição não implica na criação ou majoração de despesas que comprometam o equilíbrio fiscal do Município, sendo compatível com as normas de responsabilidade fiscal, conforme delineado pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

Os dispositivos do projeto estabelecem a cobrança de taxas ambientais e compensações ecológicas como mecanismo de viabilidade financeira, garantindo que os custos decorrentes das autorizações de poda e supressão sejam absorvidos pelos agentes privados demandantes. O Anexo I do projeto apresenta uma tabela de valores para emissão de autorizações ambientais, cujos valores seguem critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

O impacto financeiro direto se dá pela necessidade de estrutura administrativa para a análise dos pedidos de supressão, poda e compensação ambiental, envolvendo corpo técnico capacitado e fiscalização municipal. Entretanto, esses custos operacionais serão cobertos pelas receitas geradas pelas autorizações ambientais, evitando oneração excessiva ao orçamento público.

O projeto contribui para a geração de receitas não tributárias, fomentando a sustentabilidade fiscal do Município. As taxas de autorização previstas permitem que os serviços de



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

licenciamento sejam autofinanciados, garantindo que as atividades sejam desempenhadas sem comprometer recursos oriundos de tributos ordinários.

Além disso, a proposta fomenta o conceito de responsabilidade ambiental associada à **compensação financeira**, o que representa uma tendência moderna de gestão pública sustentável. A exigência de compensação ecológica por meio de Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) e Termos de Compromisso Ambiental (TCA) introduz um mecanismo regulador eficaz, alinhado ao princípio do poluidor-pagador.

Os seguintes aspectos demonstram a viabilidade econômica e fiscal da iniciativa:

Auto sustentabilidade do sistema de licenciamento – A arrecadação gerada pelo pagamento das taxas previstas cobre os custos operacionais do órgão ambiental.

Incentivo à preservação ambiental com impacto fiscal positivo – O mecanismo de compensação ecológica reduz despesas futuras associadas à degradação ambiental.

Compatibilidade com o orçamento municipal – O projeto não gera despesas adicionais ao erário que não possam ser cobertas pelas receitas arrecadadas.

Diante da análise técnica-financeira realizada, a Comissão de Finanças e Orçamento **não identifica impactos negativos** para a execução orçamentária do Município. O projeto está em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não gerando desequilíbrios financeiros, e se revela uma ferramenta de **gestão ambiental autossustentável**, promovendo arrecadação e controle ecológico de maneira eficaz.

Assim, o Projeto de Lei nº 041/2025 é considerado viável do ponto de vista financeiro e orçamentário, sendo recomendada sua aprovação para prosseguimento da tramitação legislativa.

Várzea Alegre, 10 de junho de 2025

"VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNAL"



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

OTONIEL FIÚZA DE ALENCAR JUNIOR
PRESIDENTE (interino)

LUIZ FRANCISCO DE SOUSA
v. LUIZ DO CONSELHO
SECRETÁRIO

FRUTUOSO DE OLIVEIRA SOUSA
v. FRUTUOSO
MEMBRO (RELATOR)